

LEI MUNICIPAL Nº 1222/2023

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONOU o Seguinte Projeto de Lei;

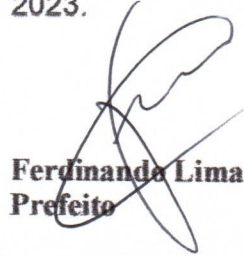
Artigo 1.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.435.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
		511	10.301.1002.2038.0000	ENCARGOS COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍP	163.800,00
			3.1.91.13.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O REGIME PRÓPRIO - R	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			310 000	SAÚDE-GERAL	
		518	10.301.1002.2060.0000	ATENDIMENTO BASICO AS FAMILIAS - PSF	1.006.200,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			300 000	SAÚDE	
02	11	01	PARNAMIRIM PREVIDENCIA		
		758	09.272.1003.2029.0000	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO	2.265.000,00
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
			01	TESOURO	
			600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2.O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.265.000,00, apurados no exercício e valor de R\$ 1.170.000,00, por meio de repasses do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Parnamirim/PE, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


Ferdinanda Lima de Carvalho
Prefeito